



**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021
PROCESSO Nº 04.000.779.21.30**

Trata-se de Pedido de Esclarecimento apresentado pelo interessado **WILSON ALEXANDRE**, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 147/2021, cujo objeto é registro de preços para contratação do serviço de confecção e instalação de biombo em painel laminado estrutural TS.

ADMISSIBILIDADE

O art. 23 do Decreto Municipal nº 17.317/20, que regulamenta o Pregão no âmbito do Município de Belo Horizonte, dispõe que até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos o ato convocatório do pregão.

Art. 23 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

Considerando que a sessão pública está designada para 14/02/2022, tem-se que o pedido de esclarecimento apresentado pelo interessado **WILSON ALEXANDRE** em 02/02/2022, é tempestivo, pelo que se passa à análise de suas alegações.

DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 17.317/20, artigo 17, § único, a Pregoeira poderá solicitar às áreas técnica da Secretaria Municipal de Saúde manifestação afim de subsidiar suas decisões. Neste sentido, auxiliada pela Gerência de Manutenção/Oficina Central - GEMAN, área técnica responsável epla elaboração do Termo e Referência e aquisição dos serviços, esta Pregoeira passa a responder o questionamento abaixo:

Questionamentos do Interessado

Questionamento 01:

1º ref. Item 8.2.1 – O licitante deve identificar o tipo de segmento (estes dados estão inciso no cadastro da Prefeitura, bem como no cartão do CNPJ) Pergunta devo anexar outro documento como por exemplo uma declaração!

Resposta SMSA: No que diz respeito ao item 08 do edital – Do Acesso e da Participação no Pregão –, as informações referem-se ao acesso dos licitantes ao sistema licitacoes-e.com.br e à forma de participação, e todos os seus subitens devem ser, obrigatoriamente, observados.

O item 8.2.1 diz respeito ao campo próprio do licitacoes-e.com.br em que as licitantes devem informar o seguimento da empresa. Assim, independentemente de haver estas informações na documentação de habilitação dos licitantes, o campo do sistema deve ser preenchido.



Questionamento 02:

*2º ref. Item 8.8.1 – não devemos identificar o licitante no preenchimento da proposta!
Pergunta os documentos habilitação deve ser anexadas em um local próprio no sistema
e este não identifica a empresa!*

Resposta SMSA: Cumpre esclarecer que o edital dispõe em seu item 9 – Da Apresentação da Proposta Inicial e dos Documentos de Habilitação – a respeito da inclusão das propostas de preços no sistema licitacoes-e.com.br, sendo que no item 9.1.1 descreve as regras para inclusão da proposta inicial escrita:

09. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico proposta inicial e documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.1.1. A Proposta Inicial a ser inserida deverá conter apenas o valor global do(s) lote(s), conforme Anexo III. Os valores unitários do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) serão exigidos apenas na Proposta Ajustada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 12 e Anexo IV.

9.1.2. Os documentos de habilitação exigidos nesse edital deverão ser anexados em local próprio disponibilizado pelo sistema licitacoes-e, SENDO VEDADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, sua substituição por link que permita acesso aos referidos documentos.

Já o item 8 – Do Acesso e da Participação no Pregão – diz respeito à inclusão da proposta eletrônica:

8.8. Quando do lançamento da proposta eletrônica, por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do lote em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

8.8.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

8.8.2. É vedada a identificação do licitante quando do preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA, sob pena de desclassificação imediata.

Observa-se que a proposta eletrônica informada no item 8.8, diz respeito àquela que os licitantes irão cadastrar no sistema licitacoes-e.com.br com o objetivo de participar da fase de lances. **É neste momento que é vedado aos licitantes se identificarem, tanto para o Pregoeiro como para os demais licitantes.**

Já a proposta inicial, descrita no item 9.1 e apresentada junto com a documentação de habilitação no sistema do pregão, trata-se do retrato da proposta cadastrada no sistema eletrônico.

Assim, observa-se que a proposta inicial escrita, item 9.1 e seguintes, não fica disponível para acesso dos licitantes e pregoeiro até que seja finalizada a fase de lances e haja uma empresa arrematante do lote, de forma que elaborá-la em papel timbrado e com os dados da empresa não irá identificar o licitante, não configurando descumprimento do edital e afronta aos princípios das licitações.



Questionamento 03:

3º o PREGÃO E UM REGISTRO DE PREÇOS PARA 12 MESES CORRETO!

Resposta SMSA: Sim, conforme descrição do Objeto no item 02 do edital, trata-se de registro de preços para 12 meses.

Questionamento 04:

4º o Pregão e para compra de 3.000,00 metro quadrado de Biombos de (2,20m. x 2,50m. = 5,50 mt2) dividido por 3.000,00 m2 igual a 545,00 biombos aprox.. que Dividido por 98 locais = 5 ou 6 biombos para cada local.

PERGUNTA: no caso de demanda de cada localidade poderá acorrer de um local Solicitar exemplo 01 biombo! Ou os setores já possui quantidades especifica para Cada local!

Resposta SMSA: A Gerência de Manutenção/Oficina Central - GEMAN, área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e aquisição dos serviços esclarece que não existe quantidade e tamanho de biombo fixo por unidade de saúde, existe medida mínima, conforme item 1.5 do Projeto Básico, podendo os tamanhos variar de acordo com as necessidades das unidades de saúde.

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2022.

Taynara Gomes de Araújo - BM 118517-7
Pregoeira
Secretaria Municipal de Saúde/SMSA/BH